

81º Sessão

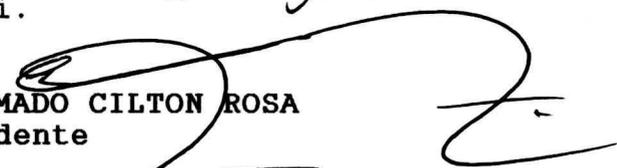
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS**

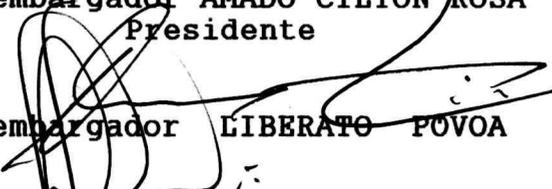
Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 18 dias do mês de agosto de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

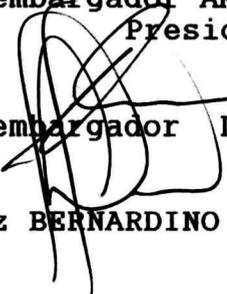
As 8:45 min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 18 de agosto de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes José Liberato Costa Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Luiz Augusto Santos Lima. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente, determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida à conferência dos acórdãos, o Juiz Paulo Idêlano Soares Lima comunicou que os autos da pauta nº 045/94 não estavam em condições de serem relatados, pedindo o adiamento do julgamento dos mesmos. Iniciou-se o julgamento dos processos em mesa, seguintes: Autos 2.597/94 - Procedência: Cristalalândia (13ª Zona) - Assunto: Indicação de Junta Apuradora na comarca de Pium - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 13ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Liberato Costa Póvoa - Decisão Unânime: Acolhendo o douto parecer oral do representante do Ministério Público Eleitoral, pela aprovação da composição da Junta Auxiliar, a qual deverá ser presidida pelo MM. Juiz Victor Sebastião Santos da Cruz. Autos 2.565/94 - Procedência: Gurupi (2ª Zona) - Assunto: indicação de Junta Eleitoral - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Liberato Póvoa - Decisão Unânime: Acatando o parecer oral do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pela aprovação da 2ª e 3ª Juntas Eleitorais da 2ª Zona, como indicada, sob a presidência dos Srs. Juizes Ariovaldo Fernandes Avelar e Maysa Vendramini, respectivamente. Autos 2.609/94 - Procedência: Paranã (18ª Zona) - Assunto: Indicação de Junta Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - Decisão Unânime: Acolhendo o parecer oral do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pela aprovação da composição da 2ª Junta Eleitoral, a qual deverá ser presidida pelo Juiz Paulo Francisco C. Barbero. Autos 2.622/94 - Procedência: Brasília/ DF - Assunto: Encaminha cópia do Of. Circular 217/94 de 10.08.94, oriundo da superintendência do INCRA - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo dolzany da Costa - Decisão Unânime: Acolhendo o douto parecer do representante do Ministério Público Eleitoral, pelo indeferimento do pedido, vez que não foi justificado, devendo, ainda, cientificar o requerente desta decisão. Autos 2.596/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Consulta sobre a possibilidade de um candidato ceder a outro parte de seu tempo disponível no horário de

propaganda eleitoral gratuita - Requerente: O partido do Movimento Democrático Brasileiro/PMDB - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas - Decisão Unânime: Acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, conhecer da consulta, porém respondê-la negativamente, nos termos propostos, ou seja, que os espaços destinados à propaganda eleitoral de uma eleição não podem ser transferidos a outra, e que o tempo de propaganda, destinado a um candidato às eleições proporcionais não pode ser cedido a outro, ainda que dentro do mesmo partido ou coligação. Autos 2.602/94 - Procedência: Alvorada (14ª Zona) - Assunto: Indicação de Junta Eleitoral Auxiliar para o município de Araguaçu, integrante da 14ª Zona - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 14ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - Decisão Unânime: Em acolhimento ao parecer oral do Procurador Regional Eleitoral, pela aprovação da indicação dos quatro primeiros nomes, que comporão a 2ª junta Apuradora, vez que não houve impugnação e o edital foi devidamente publicado, devendo a mesma ser presidida pela Juíza Luzia Aguiar Farias. Autos 2.579/94 - Procedência: Araguaína (1ª Zona) - Assunto: Indicação de Juntas Eleitorais - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - Decisão Unânime: Acolhendo o parecer oral do douto representante ministerial, pela aprovação das juntas eleitorais, sendo que a primeira será presidida pelo Juiz Luiz Wagner Jacinto e a segunda pelo juiz Gladiston Espedito Pereira. Autos 2.607/94 - Procedência: Xambioá (12ª Zona) - Assunto: Indicação de Junta Auxiliar - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 12ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - Decisão Unânime: Acolhendo o douto parecer oral do Ministério Público Eleitoral, pela aprovação da 2ª Junta Eleitoral, como proposta, a qual será presidida pelo Juiz Marcêu José de Freitas. Autos 2.580/94 - Procedência: Porto Nacional (3ª Zona) - Assunto: Indicação de Junta Eleitoral Auxiliar - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - Decisão Unânime: Acolhendo o douto parecer oral do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pela aprovação da composição da 2ª Junta Eleitoral em Porto Nacional, a qual será presidida pelo Juiz Sérgio Xavier de Souza Rocha. Autos 2.557/94 - Procedência: Itaguatins (11ª Zona) - Assunto: Indicação de Junta Apuradora para o 1ª e 2ª, se for o caso, das eleições de 1994 - Requerente: MM. Juíza Eleitoral da 11ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - Decisão Unânime: Acolhendo o parecer oral do douto representante ministerial, pela aprovação da composição da 2ª Junta Apuradora para a 11ª Zona, devendo ser presidida pela Juíza Nely Alves da Cruz. Autos 2.549/94 - Procedência: Natividade (19ª Zona) - Requerente: MM. Juiz da 19ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - Retirados de julgamento para cumprir diligência a pedido do Sr. Relator. Autos 2.608/94 - Procedência: Peixe (20ª Zona) - Assunto: Indicação de Junta Apuradora auxiliar na Comarca de Figueirópolis, da 20ª Zona, para o 1ª e 2ª turno das eleições de 1994 - Requerente: MM. Juiz Eleitoral da 20ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima - Decisão

por maioria: Acolhendo o parecer do douto representante ministerial, pela aprovação da composição da 2ª Junta Eleitoral em Figueirópolis, devendo, no entanto, ser presidida pelo Juiz João Vogado de Souza, tendo em vista que a MM. Juíza indicada - Dra Edilene Pereira Amorim Alfaix Natário, titular da Comarca, alegou sua suspeição para o exercício das funções eleitorais, à vista da existência de transações imobiliárias com candidato à Governador. Em divergência, o Juiz Marcelo Dolzany da Costa, opinou pela baixa dos autos em diligência, a fim de que a Juíza titular traga aos autos comprovação dos motivos do alegado impedimento. Autos 2.614/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Reclamação contra critério utilizado para o sorteio de colocação dos nomes de seus candidatos à senador, Leomar Quintanilha e Carlos do Patrocínio - Reclamante: A coligação União do Tocantins, formada pelos partidos PPR, PFL, PP, PTB, PV e PMN, por seu delegado, Dr. Assis Brandão - Decisão por maioria, desempatada pelo Sr. Presidente, desacolhendo o douto parecer oral ministerial, que opinou pelo conhecimento, mas improvimento da reclamação, acompanhando os votos divergentes dos Juizes Paulo Idêlano Soares Lima, Liberato Póvoa e Marco Villas Boas, no sentido de notificar os Partidos ou Coligações que indicaram candidatos à Senador, nas próximas eleições, solicitando informações acerca de seu interesse na realização de novo sorteio para a colocação dos nomes (Senador) nas cédulas eleitorais. Vencido o Sr. Relator, os Juizes Marcelo Dolzany da Costa e João Francisco Ferreira, pela apreciação do mérito da reclamação, sem a necessidade de diligências, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa na ocorrência do sorteio. Encerrados os julgamentos dos processos em mesa, o Sr. Procurador comunicou a Egrégia Corte que nesta extinguiu a sua designação para atuar no Estado do Tocantins, representando a Procuradoria Regional Eleitoral, agradeceu a acolhida recebida. O Sr. Presidente, em seu nome e dos demais membros, agradeceu a colaboração prestada à Justiça Eleitoral, desejando um breve regresso a este Estado. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 11:30 min., convocando uma sessão para dia 22 próximo, às 16:00 horas. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo *Marcia C. Bezerra* (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.


Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente


Desembargador LIBERATO POVOA


Juiz BERNARDINO LIMA LUZ







Juiz MARCO VILLAS BOAS

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDEIANO SOARES LIMA

Fui presente: Dr. WALTON ALENCAR RODRIGUES
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha
é continuação da ata
da sessão realizada
em 18.08.94.

Palma-TO, 14 / 09 / 94

Marcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO